



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI 08/2018.**

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1527, de 18 de janeiro de 2018 e dá outras providências”.

**APARECIDO GOULART**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Municipal nº 1527, de 18 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os servidores efetivos e comissionados que percebam remuneração de até R\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e de R\$. 70,00 (setenta reais) para os demais servidores com remuneração acima deste valor durante o período de Fevereiro a Dezembro de 2018.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 18 de janeiro de 2018.

**APARECIDO GOULART**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem n.º 008/2018.

Rubinéia, 18 de janeiro de 2018.

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**PAULO ARAUJO GOULART**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal**  
**RUBINÉIA – SP**

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa colenda Câmara, o incluso projeto que **altera dispositivo da Lei Municipal nº 1527, de 18 de janeiro de 2018 e dá outras providências.**

Com a referida alteração os servidores que percebam remuneração acima de R\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) farão jus ao auxílio alimentação no valor de R\$. 70,00 (setenta reais) conforme concedido no ano de 2017.

Pleiteamos que o projeto tenha tramitação em regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Contando com a alta compreensão e colaboração de Vossa Excelência e nobres pares, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,

**APARECIDO GOULART**  
**Prefeito Municipal**